



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 20/95

SÚMULA: Dá nova redação a Lei nº 05/95 e, estabelece outras providências.

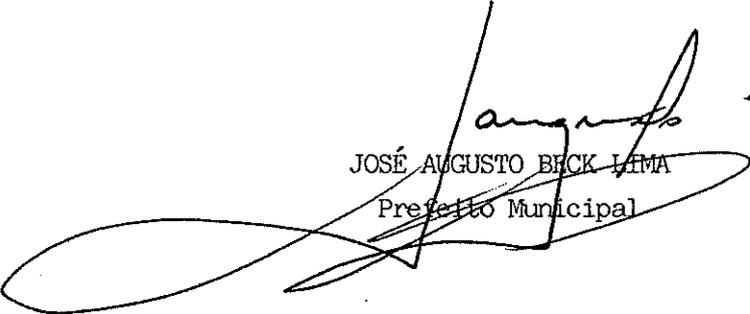
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "fechar" parte da Rua "I", entre as ruas "A" e "B", lindeira aos lotes nºs. 01(um), 09 (nove) e 10 (dez) da quadra nº 21 (vinte e um) do loteamento da sede do Distrito de Barreirinho, medindo 60,00 X 20,00 m. (sessenta por vinte metros) num total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) e, "doar" o imóvel acima descrito ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIRINHO, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 34/94, inscrito no CGC sob nº. 786.832.265/0001-25.

Parágrafo Único: Concretizada a doação autorizada pela presente Lei, o imóvel mencionado será incorporado ao terreno já pertencente ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE BARREIRINHO, ficando para todos os efeitos, vigorando a Lei Municipal nº 35/94.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 1995.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal

01 - Psicólogo - 06 horas.....	C - 4
01 - Psicólogo - 08 horas.....	C - 2
01 - Encarregado pelo Departamento de Planejamento	C - 3